

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/11/2025

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 012/2025**, capeado pela Mensagem n.º **080/2025**, ao PROJETO DE LEI N. **113/2022**, de autoria do Vereador RODRIGO GUEDES, que “**DISPÕE** sobre a compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos e dá outras providências”.

{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do atendimento médico por pediatras a crianças no município de Manaus e dá outras providências”.

Artigo 1º - Esta Lei estabelece que todas as crianças residentes no município de Manaus tenham direito a atendimento por médicos pediatras com QRE em pediatria registrada no Conselho Regional de Medicina.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **024/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de pulseira com código de acesso para pessoas com doenças crônicas, como Alzheimer, Parkinson, Epilepsia e outros, autistas, idosos e pessoa em situação de vulnerabilidade”.

Art. 1º Dispõe sobre o fornecimento de pulseira com código de acesso para doentes crônicos (Doença de Alzheimer, Mal de Parkinson, Epilepsia e outros) autistas, idosos, e pessoa em situação de vulnerabilidade.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **421/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Agricultura Vertical Urbana no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Agricultura Vertical Urbana (PROMAVU), com o objetivo de incentivar o uso produtivo e sustentável de espaços urbanos ociosos para a produção de alimentos por meio de técnicas de cultivo vertical.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **436/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**DISPÕE** sobre a vedação da instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito em vias públicas que não atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura viária e dá outras providências”.

Art. 1º Fica vedada a instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, como radares fixos ou móveis, lombadas eletrônicas, detectores de avanço de sinal e equipamentos similares, em vias públicas do Município de Manaus que não atendam aos critérios mínimos de infraestrutura definidos nesta Lei.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **450/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PcD's), no âmbito do Município”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PcD's), com o objetivo de garantir o acesso universal, humanizado e seguro à imunização de pessoas com barreiras significativas de locomoção ou sensibilidade sensorial.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **514/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI**, no âmbito das escolas do Município de Manaus, a Campanha “Leia Mais” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas do Município de Manaus, a Campanha “Leia Mais”, destinada a incentivar o hábito da leitura e a produção literária entre os estudantes da rede municipal de ensino.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **526/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SAIMON BESSA**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de implantação de Salas de Acolhimento Sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Shoppings Centers no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de Salas de Acolhimento Sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em shoppings centers no Município de Manaus, com a finalidade de garantir um ambiente adequado e confortável.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **565/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DETERMINA** que os estabelecimentos de ensino informem ocorrências de episódios de intimidação sistemática (“Bullying”) praticados contra seus alunos”.

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Manaus, por intermédio de seus representantes legais devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia da Polícia Civil, ao Conselho Tutelar e/ou ao órgão de Segurança Pública especializado, quando houver ou tiver ciência acerca da ocorrência ou indícios de episódios de intimidação sistemática (“Bullying”) praticados contra seus alunos por qualquer pessoa, mesmo se ocorrerem em ambiente digital, virtual ou similar.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **566/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ALTERA** a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.668, de 28 de abril de 2012, que institui no Calendário Oficial do Município de Manaus o Mês de Reflexão sobre a Violência contra os Educadores, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.668, de 28 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º O Mês Municipal de Reflexão sobre a Violência contra os Educadores será celebrado, anualmente, no mês de outubro, tendo como símbolo a cor verde e a denominação oficial de “Outubro Verde”. (NR).

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **664/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação e manutenção de Pontos de Apoio e Conectividade para trabalhadores de plataformas digitais de entrega e transporte individual privado de passageiros no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a obrigatoriedade de criação e manutenção de Pontos de Apoio e Conectividade para trabalhadores de plataformas digitais de entrega de produtos e de transporte individual privado de passageiros.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **702/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **92/2025**, que “**DISPÕE** sobre a criação e concessão do pagamento de jeton para os Membros, Presidente, Secretário e Assessor Técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) na forma específica”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação e pagamento do jeton para os Membros, Presidente, Secretario e Assessor Técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), da forma especificada abaixo:

(...)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **737/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **07/2025**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 2.833, de 20 de dezembro de 2021, que “DISPÕE sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências”.

Art. 1º A Lei n. 2.833, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **738/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSERE** novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, para criar, na área da saúde e do bem-estar animal, bem como da proteção, defesa e promoção dos direitos dos animais, a Medalha de Ouro Vira-Lata Caramelo”.

Art. 1.º Fica inserido novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:

“Art.174.

.....
novo inciso – na área da saúde e do bem-estar animal, bem como da proteção, defesa e promoção dos direitos dos animais, Medalha Vira-Lata Caramelo.” (AC)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **019/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus a Senhora Dra. Simone de Souza Guimarães, Diretora Geral Executiva da Confederação Nacional do Comércio - CNC”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro, Cidade de Manaus a Senhora Dra. Simone de Souza Guimarães, Diretora Geral Executiva da Confederação Nacional do Comércio - CNC, em razão da sua relevante contribuição pelos serviços prestados ao Estado do Amazonas com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **021/2025** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus a Senhora Aldenize Magalhães Aufiero, Advogada”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus a Senhora Aldenize Magalhães Aufiero, Advogada, com base no artigo 173, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e contribuição significativa à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **022/2025** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 552/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**ACRESCENTA** inciso novo no art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, que trata do Programa Bolsa Universidade”.

Art. 1.º Acrescenta inciso novo e parágrafo único no art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º _____ ...

III- 2% (dois por cento) do total de bolsas de estudo disponíveis, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos dos critérios emitidos pelo edital vigente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 226/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores **JAILDO OLIVEIRA**, **PAI AMADO**, **RODINEI RAMOS** e **SÉRGIO BARÉ**, que “**DISPÕE** sobre a regulamentação e fiscalização de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial no Município de Manaus, estabelece medidas de proteção à saúde pública e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial no Município de Manaus, com o objetivo de proteger a saúde pública, seguindo as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 331/2025**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Internacional Gerson Cabral do Estado do Amazonas - IIGCEA”.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Internacional Gerson Cabral do Estado do Amazonas - IIGCEA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em atividades de associações de defesa de direitos sociais, ligadas à cultura e arte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 55.098.510/0001-35, com sede e foro na cidade de Manaus, à Avenida Mulateiro, nº 6, no bairro Monte das Oliveiras, CEP 69092-505.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 005/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Enfrentamento às apostas e jogos de azar e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Enfrentamento às apostas e jogos de azar, na cidade de Manaus, para alertar a população sobre os riscos e os prejuízos causados pelo vício em apostas, principalmente as que ocorrem de forma online.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 20/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**ALTERA** dispositivos do Anexo Único da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus)”.

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I– Insere, no art. 2.º, o inciso IV, § 1.º, I e II, §2.º, I e II, §3.º e §4.º:

“Art. 2.º

IV – quando realizadas nas modalidades virtual ou híbrida, em razão de situação excepcional que justifique a medida.

§ 1.º A realização de sessões plenárias nas modalidades virtual ou híbrida, será autorizada por Ato da Mesa Diretora, ad referendum do Plenário, mediante a ocorrência de:

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 013/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman, e dá outras providências”.

Art. 1.º Os artigos 29, 35 e 65 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 29

§ 2º A consulta aos documentos será garantida ao público no recinto da Câmara Municipal e, preferencialmente, por meio eletrônico, em plataforma digital oficial, assegurado o livre acesso e a transparência das informações:

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei. (Após interstício constitucional.)

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 394/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **51/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”. [*Escola Municipal Prof.ª Elcy Mesquita Lima*]

Art. 1.º Fica alterado o item 50 da Lei n. 1.229 de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 466/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **62/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rusinéia Pontes de Castro e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 467/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **63/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.915, de 01 de outubro de 2014 e dá outras providências”. *[CMEI Prof.º Maria Gracineide Chagas de Negreiros]*

Art. 1.º Fica alterado o item 9 da Lei n. 1.915 de 01 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 468/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **64/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.982, de 16 de dezembro de 2022, e dá outras providências”. *[Escola Municipal Prof.º Francisca Lima da Rocha]*

Art. 1.º Fica alterado o item 58 da Lei n. 2.982, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/11/2025

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 10/2025**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, ALLAN CAMPELO, CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, DIEGO AFONSO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, MITOSO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ, ROSINALDO BUAL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “**CONCEDE** Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Jender de Melo Lobato e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Jender de Melo Lobato, com base nos termos do art. 173, III do Regimento Interno.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**